



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE
CEP 37467-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 520/96, de 23 de Abril de 1996.

Dispõe sobre contratação de mão-de-obra temporária, para atender relevante interesse público.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou de acordo com o Inciso IX do Artigo 37 da Constituição Federal, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar um Médico pelo período de 30(trinta) dias.

Inciso I- Os vencimentos são os referentes ao Nível XV Padrão A, do Quadro de Níveis e Padrões instituído pela Lei Municipal Nº 329/89.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário for.

Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 23 de Abril de 1996.



Joaquim Ribeiro de Souza
Prefeito Municipal

Publicado em:

23/04/96